

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5052 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015****Extingue cargo e vagas que especifica e dá outras providências.****O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Ficam extintas as seguintes vagas abaixo, de provimento em comissão constantes do Anexo I - Tabela I - da Lei n. 1956/89 (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão), gradativamente revogada pela Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, em cumprimento ao artigo 19.

<b>CARGOS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>
Motorista de Gabinete	08	02
Assistente Jurídico	14	02
Assessor Técnico	13	02
Chefe de Divisão	11	01
Assessor de Gabinete	11	02
Chefe de Seção	10	04
Assistente de Departamento	14	01

**Art. 2º** Ficam extintos o cargo e a vaga abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes da Tabela V da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Subprocurador Geral	01	14

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de novembro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria***“Deus Seja Louvado”*